

**PORTARIA Nº 28.127, DE 10 DE JUNHO DE 2020**

**TELMO JOSÉ KIRST, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61º, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e alterações posteriores, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado e reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus), e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** os Planos de Contingência Nacional e Estadual deflagrados em função da COVID-19;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado do Rio Grande do Sul;

**CONSIDERANDO** o Parecer do Conselho Nacional de Educação (CNE/CP) nº 05/2020, o qual estabelece que a reorganização do calendário escolar deva levar em consideração a possibilidade de retorno gradual das atividades com presença física dos estudantes e profissionais da educação na unidade de ensino, seguindo orientações das autoridades sanitárias;

**CONSIDERANDO** a Portaria Conjunta SES/SEDUC RS nº 01/2020, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle ao novo coronavírus (COVID-19) a serem adotadas por todas as Instituições de Ensino no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal 10.621 de 17 de maio de 2020, que reitera a

declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de Santa Cruz do Sul e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19)

**RESOLVE:**

**I – CRIAR** o Centro de Operações de Emergência em Saúde para Educação Municipal – COE-M, que terá como objetivo:

- a) articular ações no âmbito das Instituições de Ensino com o objetivo de controlar e acompanhar o avanço do Novo Coronavírus, em conformidade com os Planos de Contingência Estaduais;
- b) apoiar a implementação da política de distanciamento controlado no âmbito das Instituições de Ensino;
- c) monitorar regularmente as informações dos COEs Locais, por meio de relatórios de implementação dos protocolos;
- d) manifestar parecer favorável à retomada as atividades presenciais da Instituição de Ensino mediante a informação do COE Local quanto ao cumprimento dos protocolos;
- e) acompanhar a execução das medidas propostas e avaliar a necessidade de revisão e ajustes no âmbito das Instituições de Ensino;
- f) sugerir ajustes ou medidas aos COE-ES locais sempre que necessário e na impossibilidade de solução submeter ao COE Municipal ou Regional para deliberação.

**II – DESIGNAR** os seguintes membros para integrar o Centro de Operações de Emergência em Saúde para Educação Municipal – COE-M, representando os respectivos órgãos:

**Secretaria Municipal de Educação**

Juliana Bach – Secretária Municipal

Guilherme Della Giustina Rodrigues – Coordenador de Departamento de Administração

**6º Coordenadoria Regional de Educação**

Luiz Ricardo Pinho de Moura – Coordenador da 6º CRE

**13º Coordenadoria de Saúde**

Mariluci Reis – Coordenadora da 13º CRS

**Gabinete de Emergências**

Marcelo Carneiro – Médico Infectologista do Hospital Santa Cruz

**Secretaria Municipal de Saúde**

Giovani Vilson Alles – Secretário Municipal

Lizete Plotzki de Pires – Coordenadora de Departamento de Vigilância e Ações em Saúde

**Procuradoria Geral do Município**

Tricia Schaidhauer – Procuradora Municipal

**OAB – Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Santa Cruz do Sul**

Rosemari Hofmeister – Presidente da OAB Subseção Santa Cruz do Sul

**Universidade de Santa Cruz do Sul – Unisc**

Carmen Lúcia de Lima Helfer – Reitora

**Faculdade Dom Alberto**

Diogo Durigon – Coordenador do Curso de Direito

**Promotoria de Justiça Regional de Saúde**

Nádia Baron Ricachenevsky – Promotora de Justiça

**Promotoria de Justiça Regional de Educação**

Vanessa Saldanha de Vargas – Promotora de Justiça

**SINEPE/RS – Sindicato do Ensino Privado do Estado do Rio Grande do Sul**

Nestor Rashen – Delegado Regional para o Vale do Rio Pardo e Jacuí

**Conselho Municipal de Educação**

Maria Cristina Sandim Conrad – Presidente do CME

Santa Cruz do Sul, 10 de junho de 2020.

**TELMO JOSÉ KIRST**  
**Prefeito Municipal**